**PROCESSO N° 008/2021**
**CARTA CONVITE N° 01/2021**

**O Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional – CITEGEM**, por seu Presidente o Prefeito Municipal de Bom Progresso/RS, Sr. Armindo David Heinle, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar **LICITAÇÃO**, através da Comissão de Licitações nomeada pelas Portarias nºs 04/2021 e 06/2021, na modalidade **Carta Convite** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como local para recebimento da documentação e as propostas, atendendo o objeto deste Edital, o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Progresso, a Av. Castelo Branco, 685, até as 10h00min horas do dia 02 de setembro de 2021, quando será dado início a verificação da documentação e análise das propostas.

**1 – OBJETO**

**1.1 CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA EXECUÇÃO DE DUAS COBERTURAS METÁLICAS PARA BARRACÃO, JUNTO À SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO MULTIFUNCIONAL – CITEGEM**, conforme discriminação e especificações constantes no termo de referência Anexo I, memorial descritivo e projetos em anexo, parte integrante deste edital.

**2 - DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL**

**2.1** Os envelopes de documentos (1) e de propostas (2) deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Progresso, até às **10h00min do dia 02 de setembro de 2021,** em envelopes separados, lacrados e identificados.

**2.2** - Os envelopes de documentos (envelope 1) serão abertos a partir das **10h30min do dia 09 de setembro de 2021**, na sala de Licitações da prefeitura municipal de Bom Progresso, pela Comissão Permanente de Licitação. Os envelopes de propostas, não havendo renúncia expressa ao prazo recursal, (envelope 2) serão abertos no prazo legal.

**3 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL**

**3.1** - As empresas interessadas em intervir na sessão de abertura de envelopes poderão se fazer presentes por meio de um representante legal, portador de instrumento público ou particular de procuração (com firma reconhecida), que lhe outorgue poderes para tal fim. Além do instrumento de mandato o representante para credenciar-se deverá apresentar documento de identificação com foto.

**4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

**4.1** - As propostas deverão ser datilografadas/digitadas, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar o nome, razão social, endereço da empresa, número do telefone, e-mail válido do responsável pela empresa ou de pessoa autorizada por este e número do CNPJ, constando o número da Licitação e da Carta Convite.

**4.2** - As propostas deverão ter validade de 60 (sessenta) dias, conforme art. 64, § 3º da Lei 8.666/93.

**4.3** - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, ou irrisório, de valor excessivo ou manifestamente inexequível, art. 44, § 3º da Lei 8.666/93.

**4.4** - Somente serão aceitas e classificadas as propostas cujo preço não exceder o valor que a prefeitura está disposta a pagar.

**4.5** - No envelope 1 (documentos) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO**
**CARTA CONVITE Nº 01/2021**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO MULTIFUNCIONAL – CITEGEM**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) TELEFONE: E-MAIL:**

**4.6 –** No envelope 2 (proposta) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA**
**CARTA CONVITE Nº 01//2021**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO MULTIFUNCIONAL – CITEGEM**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PROGRESSO (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) TELEFONE: E-MAIL:**

**4.7 -** Nenhum envelope deverá ser recebido após as 10:00min da data aprazada para o certame, sendo que, havendo envelopes recebidos após esse horário os mesmos permanecerão a disposição da empresa que os enviou pelo prazo de 30 (trinta) dias, e não sendo retirados neste período, os mesmos serão descartados. Os envelopes de propostas das empresas inabilitadas, decorrido o prazo recursal, permanecerão à disposição das mesmas, para retirada, pelo mesmo período.

**4.8 - NO <u>ENVELOPE 1(DOCUMENTOS)</u>, DEVERÁ CONSTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:**

**I)** Cópia autenticada do Contrato Social da empresa para comprovar o ramo de atividade

**II)** Prova de regularidade relativa à seguridade social – certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa previdenciária (INSS) - art. 29, inciso IV da lei 8.666/93 ou nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.791/14;

**III)** Certidão de regularidade fiscal com o Fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS – art. 29, inciso IV da lei 8.666/93;

**IV)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa conjunta de débitos **relativos a tributos federais e à dívida ativa da União** – art. 29, inciso III da lei 8.666/93, nos termos da Portaria conjunta PGFN/RF 1.791/14;

**V)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de quitação de **Tributos e contribuições estadual** – art. 29, inciso III, da lei 8.666/93;

**VI)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos com o **Município sede da empresa** – art. 29, inciso III, da lei 8.666/93;

**VII)** Declaração da empresa que não emprega menores no seu quadro de trabalhadores, conf. Lei 9.854/99 e art. 7º da CF/88 (conforme modelo do anexo II deste edital) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa trabalhistas – art. 27, inciso IV, da lei 8.666/93 e lei 12.440/11;

**VIII)** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa trabalhistas – art.27, inciso IV, da lei 8.666/93 e lei 12.440/11;

**IX)** Declaração, firmada por contador/técnico legalmente habilitado ou certidão de enquadramento de microempresa ou de pequeno porte, emitida pela Junta Comercial.

Qualquer um destes documentos deverá ser expedido no ano em exercício (2021).

**4.9.1** Os documentos necessários para habilitação deverão ser autenticados em Cartório competente ou autenticados por servidor da Administração, exceto as negativas emitidas via internet.

**4.9.2** A Prefeitura Municipal de Bom Progresso autenticará documentos até a data aprazada, inclusive na sessão, desde que o representante legal porte consigo os originais.

**4.9.3** A critério da Comissão de Licitações poderá ser verificada a autenticidade e validade das negativas via internet.

## 5 - DO PAGAMENTO

**5.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, correrão à conta dos seguintes recursos:**

**CITEGEM- Consorcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional.**
**1.004 – Ampliação e Reforma das Instalações.**
**Elemento de Despesa: 2 – 4.4.90.51.00.00.00.00.00400 Obras e Instalações**

**5.2** – O pagamento será efetuado em **em até 10 (dez) dias após a conclusão da edificação das estruturas metálicas tipo barracão com cobertura**, diretamente na conta corrente da empresa vencedora, mediante atestado de recebimento pelo fiscal do Contrato, desde já designado o Sr. Gilberto Knorst, coordenador do Consórcio e emissão da respectiva nota fiscal.

**5.3** – Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do contratante, os valores serão corrigidos pelo INPC.

## 6 - DO JULGAMENTO

**6.1 - O Julgamento será pelo menor preço global.** A Proposta de Preços deverá indicar o preço por item e o preço total, expresso em R$ (reais), em algarismo com duas casas decimais em algarismo e por extenso o valor total.

**6.2 -** Em caso de absoluta igualdade de condições entre valores apresentados pelos proponentes a Comissão julgadora adotará critério de desempate, obedecendo ao disposto no Artigo 45, §3º da Lei 8.666/93.

**6.3 -** Os preços deverão ser cotados por item incluindo todas as despesas de taxas, impostos e frete que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços;

**6.4 - Os erros ou equívocos porventura ocorridos em termos de preços serão de inteira responsabilidade do LICITANTE, não lhe cabendo nenhum recurso, caso tenha cotado preço além do desejado, nem tampouco poderá eximir-se do fornecimento do material, caso tenha cotado valor inferior ao valor desejado; Em caso de pedido de desclassificação do item, serão aplicadas as penalidades previstas neste edital, caracterizando-se inexecução parcial do contrato.**

**6.5 -** A empresa vencedora deverá cumprir com a prestação dos serviços mantendo as mesmas características cotadas;

**6.6** - Poderão participar do certame as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado.

**7. DOS REQUISITOS, PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

**7.1** – O prazo para assinatura do contrato será de 2 (dois) dias após a convocação para tal assinatura.

**7.2 -** O contrato terá a vigência de 90 (noventa) dias.

**8. – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** – A empresa vencedora deverá entregar o objeto de acordo com o Anexo I do presente Edital.

**8.2 - O prazo máximo para execução e entrega do objeto da presente LICITAÇÃO é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.**

**9. – DO FATURAMENTO**

9.1 O faturamento se dará em nome do Consorcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional – CITEGEM, CNPJ 01.972.503/0001-91. A nota fiscal deverá ser emitida conforme empenho, mencionando inclusive o número do processo de licitação e da Carta Convite.

**10 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I** - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;

**II** - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

**III** – Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**IV** – Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE;

**V** - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

**VI** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**VII** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na LICITAÇÃO;

**10.1** Na hipótese da ocorrência de atrasos na prestação dos serviços decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

**10.2** A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

**10.3** A recusa da adjudicatária em prestar os serviços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

**10.4** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao Presidente da Comissão para convocação das LICITANTES remanescentes, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

**11 - Caberá ao Município Contratante:**

**I** - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**II** - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

**III** - Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

**IV** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA cf. determina o Contrato.

**12- DAS PENALIDADES**

**12.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se for reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciados os serviços no prazo de cinco dias contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;

d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria do Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional – CITEGEM, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e- mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, se depois de esgotados os recursos administrativos o débito não for quitado no prazo de sessenta dias;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para LICITAR e CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.2.** Pela inexecução parcial do contrato sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a ser pago até o vencimento do contrato.

**12.3.** Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

**12.4.** Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual este ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total e corrigido da proposta apresentada, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior, além

de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional – CITEGEM, pelo prazo de 2(dois) anos.

**12.5.** As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

**13.1** As impugnações ao presente ato convocatório serão recebidas pelo Protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, nos termos e prazos estabelecidos no Artigo 41, da Lei nº 8666/93.

**13.2** Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações, caberão recurso, nos termos do art. 109 da referida Lei.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, ficando responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**14.2** A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da Secretaria que solicitar os serviços.

**14.3** A LICITAÇÃO poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93, não cabendo as LICITANTES direito à indenização.

**14.4** Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente LICITAÇÃO, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

**14.5** Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

**14.6** A homologação do resultado desta LICITAÇÃO gera mera expectativa de direito à contratação.

**14.7** – As empresas participantes deste certame deverão fornecer endereço de e-mail válido, o qual passará a ser o veículo de comunicação padrão entre contratante e contratada e, para o qual serão remetidas todas as notificações, tais como solicitações de entrega, formulação de aditivos e comunicações de qualquer natureza. O e-mail deverá ser mencionado na proposta.

**14.8** – As comunicações encaminhadas para o endereço de e-mail fornecido pela CONTRATADA gozam de presunção de ciência, notificação e conhecimento por parte da mesma em relação aquilo que lhe for remetido diretamente pela CONTRATANTE.

**14.9** - As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas à luz do contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.10** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Três Passos/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.** Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Descrição do Objeto;
b) Anexo II – Modelo de declaração de inexistência de trabalhadores menores;
c) Anexo III – Modelo de declaração de microempresa;
d) Anexo IV – Modelo Proposta;
e) Anexo V – Minuta do Contrato;
f) Anexo VI – Projetos/Planilhas orçamentárias.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h00min, na Prefeitura Municipal de Bom Progresso à Av. Castelo Branco, 685 de Segunda a Sexta-feira, pelo telefone 55-3528-6102, no e-mail: licitacoes@bomprogresso.rs.gov.br ou ainda no endereço eletrônico www.citegem.com.br.

Bom Progresso - RS, 20 de agosto de 2021.

ARMINDO DAVID HEINLE
PREFEITO PRESIDENTE

Examinado e aprovado em, ...../...../2021.

**Jaime Vanderlei Schaefer**
OAB/RS 32.822

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

10. **JUSTIFICATIVA:** A edificação de duas estruturas metálicas tipo barracão com cobertura, se faz necessária para armazenamento dos produtos coletados.
11. **MODALIDADE:** Carta Convite
12. **PERÍODO:** 90 (noventa) dias contados da data de assinatura do contrato.
13. **DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR EMPREITADA GLOBAL (MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA EXECUÇÃO DE DUAS COBERTURAS METÁLICAS PARA BARRACÃO, JUNTO À SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO MULTIFUNCIONAL – CITEGEM**, conforme discriminação e especificações constantes no termo de referência, memorial descritivo e projetos em anexo, parte integrante deste edital.

**14. RELAÇÃO DOS ITENS E ESPECIFICAÇÕES:**

| ITEM | Und | Qtd | DESCRIÇÃO | Vlr Unt. MÁXIMO Mão de obra | Vlr Unt. MÁXIMO Material | Vlr. Tot. MÁXIMO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **Und** | **1** | **COBERTURA Nº 1, COMPOSTA DE:**<br>TRELIÇA METÁLICA TIPO VIGA V1 - DIMENSÕES 9,80x0,50 M, EM PERFIS "U" DOBRADO DE CHAPA 100x40 #3,00 mm (PESO LINEAR = 3,95 KG/M) E 95x35 #2,00 mm (PESO LINEAR = 2,50 KG/M);<br>TRELIÇA METÁLICA TIPO VIGA V1 - DIMENSÕES 9,80x0,50 M, EM PERFIS "U" DOBRADO DE CHAPA 100x40 #3,00 mm (PESO LINEAR = 3,95 KG/M) E 95x35 #2,00 mm (PESO LINEAR = 2,50 KG/M);<br>TRELIÇA METÁLICA TIPO VIGA V2 – DIMENSÕES 9,80x0,40 M, EM PERFIS "U" DOBRADO DE CHAPA 100x40 #2,65 mm (PESO LINEAR = | R$ 9.047,42 | R$ 19.229,24 | R$ 28.276,66 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | 3,54 KG/M) E 95x35 #2,00 mm (PESO LINEAR = 2,50 KG/M);<br>TERÇA 01 - EM PERFIS "U" DOBRADO DE CHAPA 100x40 #2,65 mm (PESO LINEAR = 3,54 KG/M);<br>TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019.<br>**CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO ANEXO VI DO EDITAL** | | | |
| **02** | **Und** | **1** | **COBERTURA Nº 2, COMPOSTA DE:**<br>TRELIÇA METÁLICA TIPO VIGA V1 - DIMENSÕES 6,20 x0,50 M, EM PERFIS "U" DOBRADO DE CHAPA 100x40 #2,65 mm (PESO LINEAR = 3,54 KG/M) E 95x35 #2,00 mm (PESO LINEAR = 2,50 KG/M);<br>TRELIÇA METÁLICA TIPO VIGA V2 - DIMENSÕES 9,00 x0,50 M, EM PERFIS "U" DOBRADO DE CHAPA 100x40 #2,65 mm (PESO LINEAR = 3,54 KG/M) E 95x35 #2,00 mm (PESO LINEAR = 2,50 KG/M);<br>TRELIÇA METÁLICA TIPO VIGA V3 - DIMENSÕES 9,80x0,40 M, EM PERFIS "U" DOBRADO DE CHAPA 100x40 #2,65 mm (PESO LINEAR = 3,54 KG/M) E 95x35 #2,00 mm (PESO LINEAR = 2,50 KG/M);<br>TERÇA 01 - EM PERFIS "U" DOBRADO DE CHAPA 100x40 #2,65 mm (PESO LINEAR = 3,54 KG/M);<br>TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019<br>**CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO ANEXO VI DO EDITAL** | R$ 7.681,68 | R$ 16.326,47 | R$ 24.008,15 |
| | | | | | | **R$ 52.284,81** |

**OBSERVAÇÃO:** O presente Edital, seus anexos e outros documentos e informações integrantes acerca da obra serão disponibilizados para cópia em Pen Drive (fornecido pelo interessado), por meio de pessoa expressamente autorizada pela empresa licitante interessada, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 11:30h, a ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Progresso, com sede na Av. Castelo Branco, 685, Centro, Bom Progresso/RS.

## 15. AS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E ENTREGA:

6.1 **O prazo máximo para execução e entrega do objeto da presente LICITAÇÃO é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.**

6.2 A empresa fica responsável pela execução do objeto junto ao **Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional – CITEGEM**;
6.3 Nos valores apresentados deverá estar inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros valores que recaiam sobre o objeto.

## 16. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E PAGAMENTO:

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Edital correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento anual do Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional – CITEGEM:

**CITEGEM- Consorcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional.**
**1.004 – Ampliação e Reforma das Instalações.**
**Elemento de Despesa: 2 – 4.4.90.51.00.00.00.00.00400 Obras e Instalações**

7.2 – O pagamento será efetuado em **em até 10 (dez) dias após a conclusão da edificação das estruturas metálicas tipo barracão com cobertura**, diretamente na conta corrente da empresa vencedora, mediante atestado de recebimento pelo fiscal do Contrato, o Sr. Gilberto Knorst, coordenador do Consórcio e emissão da respectiva nota fiscal.

7.3 - Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva do contratante, os valores serão corrigidos pelo INPC.

## 17. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

8.1 O faturamento se dará em nome do Consorcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional – CITEGEM, CNPJ 01.972.503/0001-91. A nota fiscal deverá ser emitida conforme empenho, mencionando inclusive o número do processo de licitação e da Carta Convite.
8.2 A recusa da adjudicatária em entregar o(s) objeto(s), no prazo fixado na convocação, caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 As disposições constantes deste Edital e seus anexos, a proposta vencedora, o contrato e a nota de empenho, vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal nº. 8.666/93.
9.2 O presente Edital e seus anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos, sendo as divergências sanadas pela comissão.

9.3 A comissão de licitação, participantes da fase de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, conforme acharem oportuno e necessário, poderão utilizar-se de meios eletrônicos para averiguarem a veracidade de documentos e realizarem pesquisas sobre os itens cotados, inclusive valores.

9.4 Fica designado como fiscal do contrato o Coordenador do Consórcio Sr. Gilberto Knorst.

**Gilberto Knorst**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES**

-

Ao:
**Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional – CITEGEM**
Prefeitura Municipal de Bom Progresso/RS
Edital de Carta Convite nº _____/20_____

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Carta Convite nº **__/20__** que a Proponente..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº....., com sede na cidade de ....., Estado....., na Rua/Av..... (*endereço completo*), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em__de____de 20___.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao:
**Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional – CITEGEM**
Prefeitura Municipal de Bom Progresso/RS
Edital de Carta Convite nº _____/20____

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF nº.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Carta Convite nº **__/20__ ,** realizado pelo **Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional – CITEGEM**.

Cidade, Estado, em__de____de 20___.

Assinatura do contador/técnico contábil legal da Empresa
Nome por extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

Assinatura do Representante legal da empresa e carimbo.
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

CITEGEM
Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional

**ANEXO IV**
**MODELO PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento da Carta Convite nº ___/2021, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

**a)** razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
**b)** conta corrente, agência e respectivo banco para depósito;
**c)** indicação do de validade da proposta, não inferior a sessenta dias. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no Edital.

| Item | Especificação | Unidade | Marca | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Local e data.

_____

**ANEXO V**
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº /2021

**Constitui objeto da licitação que gerou o presente instrumento a execução de duas coberturas metálicas para barracão, conforme especificações constantes do Termo de Referência, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ___/___ – CARTA CONVITE Nº ___/___.**

CITEGEM - Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional, inscrito no CNPJ sob nº 01.972.503/0001-91, Inscrição Estadual sob nº 342/0000873, com sede à Est BR 468, 468, Esquina RS 207, Interior, no município de Bom Progresso – RS, CEP 98.575-000, e-mail: citegem2013@gmail.com, denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Prefeito Presidente Sr. **ARMINDO DAVID HEINLE**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 087.449.630-68, residente e domiciliado na cidade de Bom Progresso – RS e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF n° _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021,** modalidade de **CARTA CONVITE Nº 01/2021** com a proposta respectiva, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes acima qualificadas têm entre si, justos, combinados e contratado o quanto segue

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do vínculo com licitação e objeto:**

1.1 O presente contrato vincula-se ao Edital da Carta Convite nº 01/2021, Processo Licitatório nº 08/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da descrição dos itens objetos do presente contrato**

2.1 A Contratada obriga-se a proceder na execução do objeto que lhe foi adjudicado e homologado no processo licitatório, modalidade Carta Convite, conforme segue:

_____
_____

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor**

3.1 O valor ajustado para o presente contrato é de R$ _____ (_____), com base na Ata da Carta Convite nº 01/2021.

**CLÁUSULA QUARTA: Da entrega/Retirada**

4.1. O **prazo máximo para execução e entrega do objeto da presente LICITAÇÃO é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato**

4.2. O local da execução é na Sede do Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional – CITEGEM

4.3. O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional - CITEGEM.

4.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o produto não atenda as especificações do objeto licitado, poderá o Consórcio rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, se este não tiver descrito no item.

4.5. O objeto a ser entregue deverá ser transportado adequadamente, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**CLÁUSULA QUINTA: Do pagamento**

5.1 O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias após a entrega**, por parte da empresa vencedora, mediante a apresentação da nota fiscal, respeitados todos os trâmites e prazos previstos no edital da Carta Convite nº 01/2021.

§ 1 - Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer motivo, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**CLÁUSULA SEXTA: Da vigência e da fiscalização do contrato**

6.1 O presente contrato terá vigência de 90 (noventa dias).

6.2 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Coordenador do CITEGEM - Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional, Sr. GILBERTO KNORST.

§ 1 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA SÉTIMA: Recursos orçamentários**

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do ano de 2021:

**CITEGEM- Consorcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional.**
**1.004 – Ampliação e Reforma das Instalações.**
**Elemento de Despesa: 2 – 4.4.90.51.00.00.00.00.00400 Obras e Instalações**

**CLÁUSULA OITAVA: Normas legais incidentes sobre o contrato**

8.1 Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aceitas incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.

**CLÁUSULA NONA: Responsabilidades do contratado**

9.1 A empresa Contratada se compromete a executar o contrato de acordo com as disposições do Edital e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento, bem como a manter, durante toda sua vigência, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 Da CONTRATANTE

a) Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência.

b) Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão.
c) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quinta deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA: Das penalidades:**
10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as penalidades previstas no artigo 87 da Lei de Licitações, isolada ou cumulativamente, sendo que para tais fins é desde logo definido que em caso de multa, corresponderá a mesma em 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em caso de infração contratual e, em 10% (dez por cento) do valor total do mesmo, em caso de rescisão imotivada do ajuste.

10.2 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: Rescisão contratual**
11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na conformidade dos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA: Foro**
12.1 As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

Bom Progresso/RS, _____/_____ de 2021.

_____
CITEGEM - Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional
Contratante

_____
Contratada

Assessor Jurídico
_____
Jaime Vanderlei Schaefer
OAB/RS 32.822

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CITEGEM
Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional

**ANEXO VI**
**PROJETOS ARQUITEÔNICOS/PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS/MEMORIAIS DESCRITIVOS**

CITEGEM
Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Obra: Ampliação de dois barracões industrial.
Local: Unidade de Reciclagem do CITEGEM.
Endereço: BR 468 entroncamento com a RS 207 – Bom Progresso – RS

**1- OBRA INICIAL -** Será providenciado a raspagem e limpeza do terreno e a demarcação da obra realizada com pontaletes de madeira e guias de madeira. As escavações necessárias são para adequar o terreno ao gabarito de nível do projeto. As fundações serão escavadas manualmente.

**2- FUNDAÇÕES** – Sob os pilares as fundações serão de sapata de concreto isoladas de 80x80x80 cm. Traço 1:3:3.

**3. ESTRUTURA DE CONCRETO –** No depósito 02 os pilares serão de concreto já existentes e deverão ser cravados no solo em sapata indicada no item fundações. No depósito 01 já existem os pilares de concreto cravados no local correto.

**4- ESTRUTURAS METÁLICA –** Toda a estrutura do prédio será metálica, formada por treliças detalhadas no projeto estrutural. Serão formadas por vigas de apoio, vigas do telhado, vigas de travamentos e demais peças indicadas no respectivo projeto.

**5 - TELHADOS** – A estrutura de sustentação será do tipo tesoura/terças metálicas, conforme o projeto indicado acima. As terças serão de chapas dobradas de ferro. As telhas, oitões e calhas e condutores serão de aluzinco 0,5 mm, com peças usuais de acabamento. As chapas serão fixadas com parafusos auto travante de 4 mm, com vedante, aplicados 03 por chapa e por terça.

**6 - INSTALAÇÕES** – O prédio terá apenas dois pontos de luz interligado com rede existente em prédio adjacente. Lâmpadas fluorescentes compostas por calha metálica, lâmpadas e reator.

**7 - PINTURAS** - As estruturas de aço receberão duas demãos de zarcão e duas demãos de tinta esmalte.

Bom Progresso, 14 de junho de 2021.

| | |
|---|---|
| Eng. Civil Eugenio Frizzo<br>Responsável técnico pelo projeto<br>CREA-RS 37.544-D | Gilberto Knorst<br>Coordenador CITEGEM |

FRIZZO engenharia • arquitetura • urbanismo
RUA INDEPENDÊNCIA 110, SALA 24 - TEL: (55) 3781-1965
EMAIL: contato@frizzo.eng.br
SANTO AUGUSTO - RS
MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO - RS
CITEGEM

| DADOS DO ORÇAMENTO | | |
|---|---|---|
| Data-Referência (SINAPI Porto Alegre) | | 05 - 2021 |
| BDI | | 24,00% |
| Encargos sociais | Horista | 111,10% |
| | Mensalista | 69,16% |

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | CUSTO UNITÁRIO (R$) MÃO DE OBRA | CUSTO UNITÁRIO (R$) MATERIAL | TOTAL UNITÁRIO (R$) | TOTAL (R$) MÃO DE OBRA | TOTAL (R$) MATERIAL | TOTAL GERAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **TOTAL** | | | | | | **9.047,42** | **19.229,24** | **28.276,66** |
| **1** | | **CITEGEM - COBERTURA BARRCÃO INDUSTRIAL - DEPÓSITO 1** | | | | | | | **9.047,42** | **19.229,24** | **28.276,66** |
| **1.1** | | **COBERTURA METÁLICA** | | | | - | | | **9.047,42** | **19.229,24** | **28.276,66** |
| 1.2.1 | Composição | 001 | TRELIÇA METÁLICA TIPO VIGA V1 - DIMENSÕES 9,80x0,50 M, EM PERFIS "U" DOBRADO DE CHAPA 100x40 #3,00 mm (PESO LINEAR = 3,95 KG/M) E 95x35 #2,00 mm (PESO LINEAR = 2,50 KG/M) | UN | 1,00 | 780,82 | 1.659,25 | 2.440,07 | 780,82 | 1.659,25 | 2.440,07 |
| 1.2.2 | Composição | 002 | TRELIÇA METÁLICA TIPO VIGA V2 - DIMENSÕES 9,80x0,40 M, EM PERFIS "U" DOBRADO DE CHAPA 100x40 #2,65 mm (PESO LINEAR = 3,54 KG/M) E 95x35 #2,00 mm (PESO LINEAR = 2,50 KG/M) | UN | 4,00 | 655,66 | 1.393,29 | 2.048,95 | 2.622,64 | 5.573,16 | 8.195,80 |
| 1.2.3 | Composição | 003 | TERÇA 01 - EM PERFIS "U" DOBRADO DE CHAPA 100x40 #2,65 mm (PESO LINEAR = 3,54 KG/M) | M | 96,40 | 20,97 | 44,59 | 65,56 | 2.021,50 | 4.298,48 | 6.319,98 |
| 1.2.4 | SINAPI | 94213 | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | M2 | 102,59 | 35,31 | 75,04 | 110,35 | 3.622,46 | 7.698,35 | 11.320,81 |

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária NÃO DESONERADO, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

_____

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
Nome: EUGENIO FRIZZO
CREA 37.544-D

Data: 02/07/2021

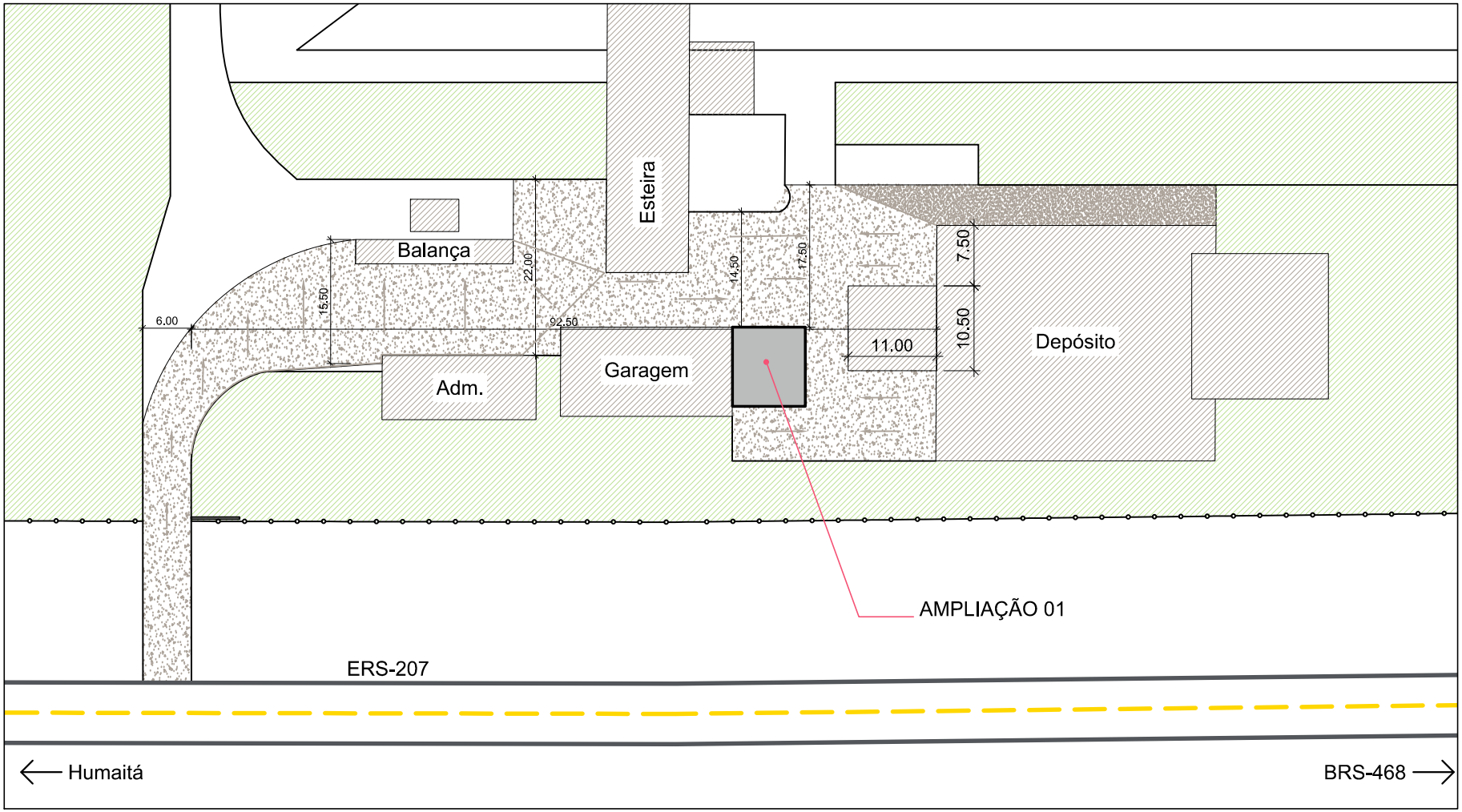


01 **CROQUÍ DE LOCALIZAÇÃO**

SEM ESCALA

FRIZZO engenharia arquitetura urbanismo
Rua Independência 110, Sala 24
Santo Augusto - RS
Telefone: (55) 3781-1965
contato@frizzo.eng.br

| | | | |
|---|---|---|---|
| Obra | Ampliação de Barracão Industrial - Dep. 01 | Responsável Técnico | |
| Proprietário | CITEGEM | | |
| Endereço | BR-468, Entroncamento.c/ RS-207<br>Bom Progresso - RS | Proprietário | |
| Conteúdo | Croquí de Localização<br>Depósito 01 | Prancha: AR 01/04 | Total de pranchas: 01/04 |

| Escala | Área | Data | Desenho | Versão |
|---|---|---|---|---|
| Indicadas | 80,36m² | Jun./2021 | Gabriel | 1-10/06 |

ESTE DESENHO É PROPRIEDADE DE FRIZZO ENGENHARIA • ARQUITETURA • URBANISMO - NÃO PODE SER TRANSFERIDO OU USADO PARA OUTROS FINS SEM AUTORIZAÇÃO ESCRITA

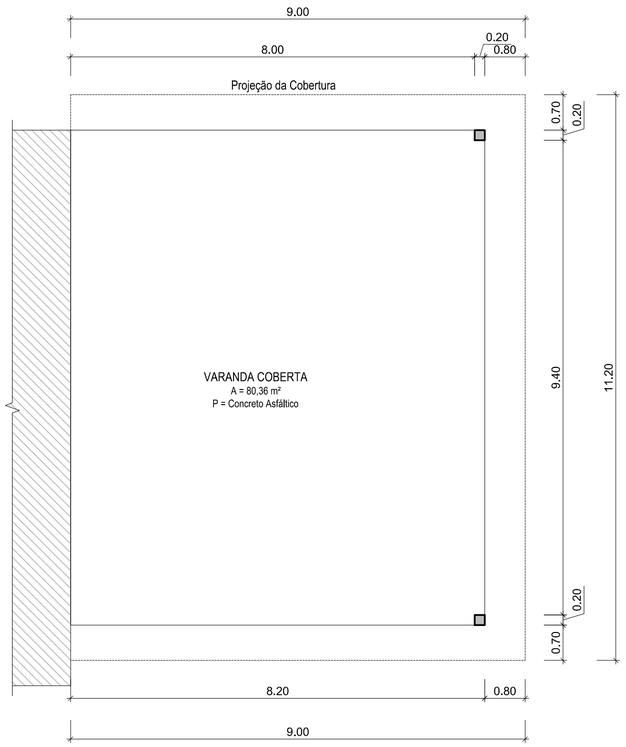


01 **PLANTA BAIXA**
Escala 1:75
Área: 80,36m²

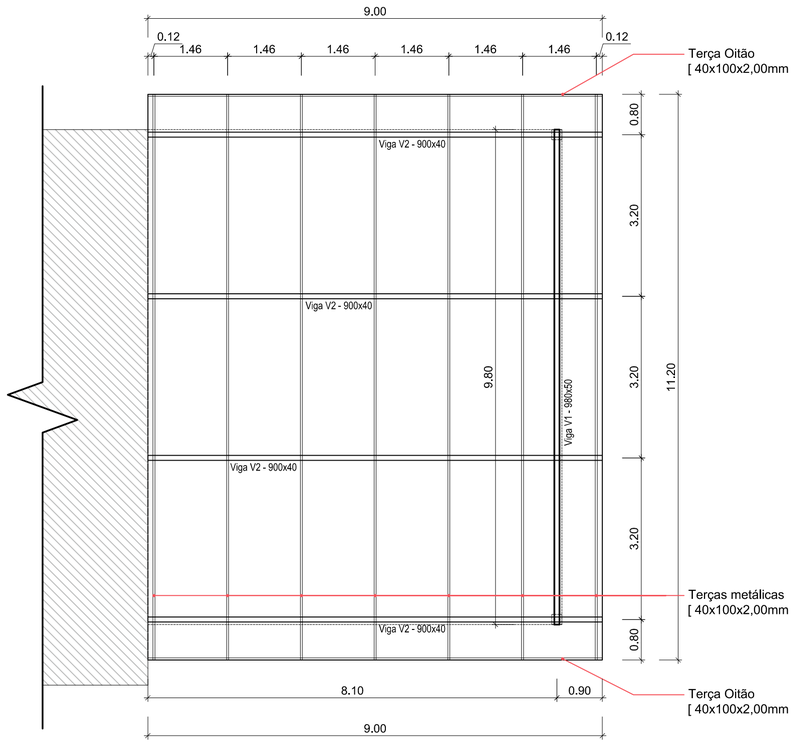


02 **PLANTA ESTRUTURAL METÁLICA**
Escala 1:75
Área Coberta: 100,80m²
Terça: [ 40x100x2,65mm - 95,00m
Parafusos: 155 unidades

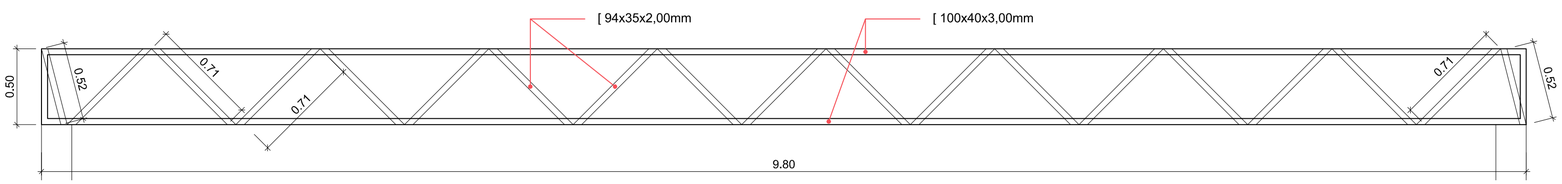


03 **VIGA V1 - 1 Unidade**
Escala 1:25
Externo: [ 100x40x3,00mm - 20,60m / Interno: [ 94x35x2,00mm - 13,10m

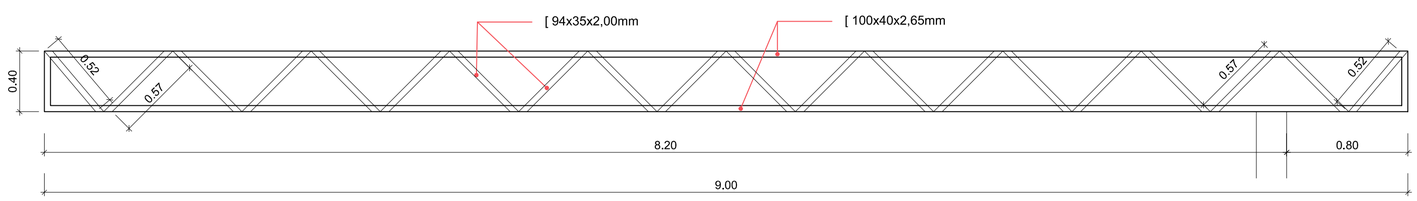


04 **VIGA V2 - 4 Unidades**
Escala 1:25
Externo: [ 100x40x2,65mm - 18,80m / Interno: [ 94x35x2,00mm - 11,30m

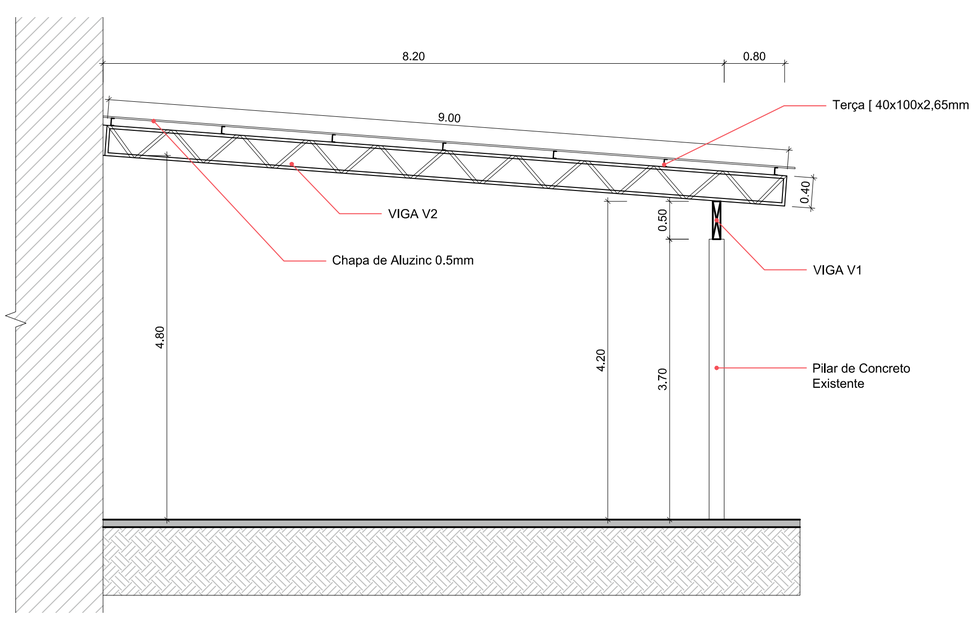


05 **CORTE TRANSVERSAL**
Escala 1:50

FRIZZO
engenharia
arquitetura
urbanismo

Prancha
AR 02/04

Total de pranchas
02/04

Rua Independência 110 Sala 24 • Santo Augusto - RS • (55) 3781-1965 • email: contato@frizzo.eng.br

Conteúdo

Projeto Arquitetônico/Estrutural
Planta Baixa, Cobertura, Detalhes e Corte

| | |
|---|---|
| Obra | Ampliação de Barracão Industrial - Depósito 01 |
| Proprietário | CITEGEM |
| Endereço | BR-468, Entroncamento.c/ RS-207<br>Bom Progresso - RS |
| Resp. Téc. | Eng. Civil Eugenio Frizzo CREA-RS 37.544-D<br>Arq. e Urb. Leonardo Postay Frizzo CAU A-107991-3 |

| Escala | Área | Data | Desenho | Versão |
|---|---|---|---|---|
| Indicadas | 80,36m² | Jun./2021 | Gabriel | 1-10/06 |

ESTE DESENHO É PROPRIEDADE DE FRIZZO ENGENHARIA • PROJETO SIGILOSO • REPRODUÇÃO, USO TOTAL OU PARCIAL SEM AUTORIZAÇÃO ESCRITA

CITEGEM
Consórcio Intermunicipal de Gestão Multifuncional

**MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Obra: Ampliação de dois barracões industrial.
Local: Unidade de Reciclagem do CITEGEM.
Endereço: BR 468 entroncamento com a RS 207 – Bom Progresso – RS

**1- OBRA INICIAL -** Será providenciado a raspagem e limpeza do terreno e a demarcação da obra realizada com pontaletes de madeira e guias de madeira. As escavações necessárias são para adequar o terreno ao gabarito de nível do projeto. As fundações serão escavadas manualmente.

**2- FUNDAÇÕES** – Sob os pilares as fundações serão de sapata de concreto isoladas de 80x80x80 cm. Traço 1:3:3.

**3. ESTRUTURA DE CONCRETO –** No depósito 02 os pilares serão de concreto já existentes e deverão ser cravados no solo em sapata indicada no item fundações. No depósito 01 já existem os pilares de concreto cravados no local correto.

**4- ESTRUTURAS METÁLICA –** Toda a estrutura do prédio será metálica, formada por treliças detalhadas no projeto estrutural. Serão formadas por vigas de apoio, vigas do telhado, vigas de travamentos e demais peças indicadas no respectivo projeto.

**5 - TELHADOS** – A estrutura de sustentação será do tipo tesoura/terças metálicas, conforme o projeto indicado acima. As terças serão de chapas dobradas de ferro. As telhas, oitões e calhas e condutores serão de aluzinco 0,5 mm, com peças usuais de acabamento. As chapas serão fixadas com parafusos auto travante de 4 mm, com vedante, aplicados 03 por chapa e por terça.

**6 - INSTALAÇÕES** – O prédio terá apenas dois pontos de luz interligado com rede existente em prédio adjacente. Lâmpadas fluorescentes compostas por calha metálica, lâmpadas e reator.

**7 - PINTURAS** - As estruturas de aço receberão duas demãos de zarcão e duas demãos de tinta esmalte.

Bom Progresso, 14 de junho de 2021.

| | |
|---|---|
| Eng. Civil Eugenio Frizzo<br>Responsável técnico pelo projeto<br>CREA-RS 37.544-D | Gilberto Knorst<br>Coordenador CITEGEM |

FRIZZO engenharia • arquitetura • urbanismo
RUA INDEPENDÊNCIA 110, SALA 24 - TEL: (55) 3781-1965
EMAIL: contato@frizzo.eng.br
SANTO AUGUSTO - RS
MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO - RS
CITEGEM

| DADOS DO ORÇAMENTO | | |
|---|---|---|
| Data-Referência (SINAPI Porto Alegre) | | 05 - 2021 |
| BDI | | 24,00% |
| Encargos sociais | Horista | 111,10% |
| | Mensalista | 69,16% |

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | CUSTO UNITÁRIO (R$) MÃO DE OBRA | CUSTO UNITÁRIO (R$) MATERIAL | TOTAL UNITÁRIO (R$) | TOTAL (R$) MÃO DE OBRA | TOTAL (R$) MATERIAL | TOTAL GERAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | **TOTAL** | | | | | | **7.681,68** | **16.326,47** | **24.008,15** |
| **1** | | **CITEGEM - COBERTURA BARRCÃO INDUSTRIAL - DEPÓSITO 2** | | | | | | | **7.681,68** | **16.326,47** | **24.008,15** |
| **1.1** | | **COBERTURA METÁLICA** | | | | - | | | **7.681,68** | **16.326,47** | **24.008,15** |
| 1.2.1 | Composição | 004 | TRELIÇA METÁLICA TIPO VIGA V1 - DIMENSÕES 6,20 x0,50 M, EM PERFIS "U" DOBRADO DE CHAPA 100x40 #2,65 mm (PESO LINEAR = 3,54 KG/M) E 95x35 #2,00 mm (PESO LINEAR = 2,50 KG/M) | UN | 1,00 | 442,67 | 940,69 | 1.383,36 | 442,67 | 940,69 | 1.383,36 |
| 1.2.2 | Composição | 005 | TRELIÇA METÁLICA TIPO VIGA V2 - DIMENSÕES 9,00 x0,50 M, EM PERFIS "U" DOBRADO DE CHAPA 100x40 #2,65 mm (PESO LINEAR = 3,54 KG/M) E 95x35 #2,00 mm (PESO LINEAR = 2,50 KG/M) | UN | 1,00 | 662,50 | 1.407,83 | 2.070,33 | 662,50 | 1.407,83 | 2.070,33 |
| 1.2.3 | Composição | 006 | TRELIÇA METÁLICA TIPO VIGA V3 - DIMENSÕES 9,80x0,40 M, EM PERFIS "U" DOBRADO DE CHAPA 100x40 #2,65 mm (PESO LINEAR = 3,54 KG/M) E 95x35 #2,00 mm (PESO LINEAR = 2,50 KG/M) | UN | 3,00 | 655,66 | 1.393,29 | 2.048,95 | 1.966,98 | 4.179,87 | 6.146,85 |
| 1.2.4 | Composição | 003 | TERÇA 01 - EM PERFIS "U" DOBRADO DE CHAPA 100x40 #2,65 mm (PESO LINEAR = 3,54 KG/M) | M | 81,00 | 20,97 | 44,59 | 65,56 | 1.698,57 | 3.611,79 | 5.310,36 |
| 1.2.5 | SINAPI | 94213 | TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 | M2 | 82,44 | 35,31 | 75,04 | 110,35 | 2.910,96 | 6.186,29 | 9.097,25 |

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária NÃO DESONERADO, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

_____

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
Nome: EUGENIO FRIZZO
CREA 37.544-D

Data: 02/07/2021

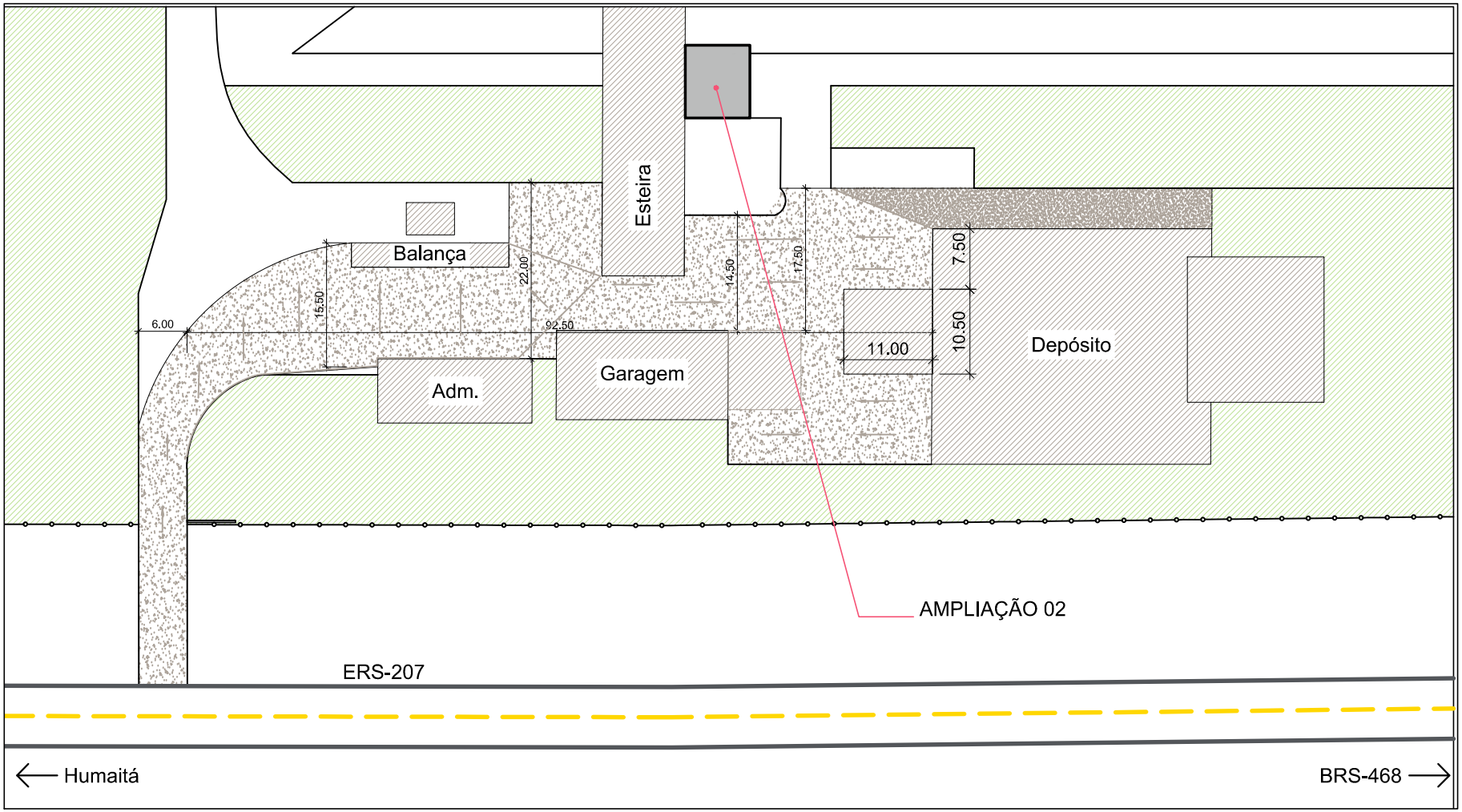


01 **CROQUÍ DE LOCALIZAÇÃO**

SEM ESCALA

FRIZZO engenharia arquitetura urbanismo
Rua Independência 110, Sala 24
Santo Augusto - RS
Telefone: (55) 3781-1965
contato@frizzo.eng.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Obra | Ampliação de Barracão Industrial - Dep. 02 | | | Responsável Técnico | |
| Proprietário | CITEGEM | | | | |
| Endereço | BR-468, Entroncamento.c/ RS-207<br>Bom Progresso - RS | | | Proprietário | |
| Conteúdo | Croquí de Localização<br>Depósito 02 | | | Prancha<br>AR 03/04 | Total de pranchas<br>03/04 |
| Escala<br>Indicadas | Área<br>50,40m² | Data<br>Jun./2021 | Desenho<br>Gabriel | Versão<br>1-10/06 | |

ESTE DESENHO É PROPRIEDADE DE FRIZZO ENGENHARIA • ARQUITETURA • URBANISMO - NÃO PODE SER TRANSFERIDO OU USADO PARA OUTROS FINS SEM AUTORIZAÇÃO ESCRITA

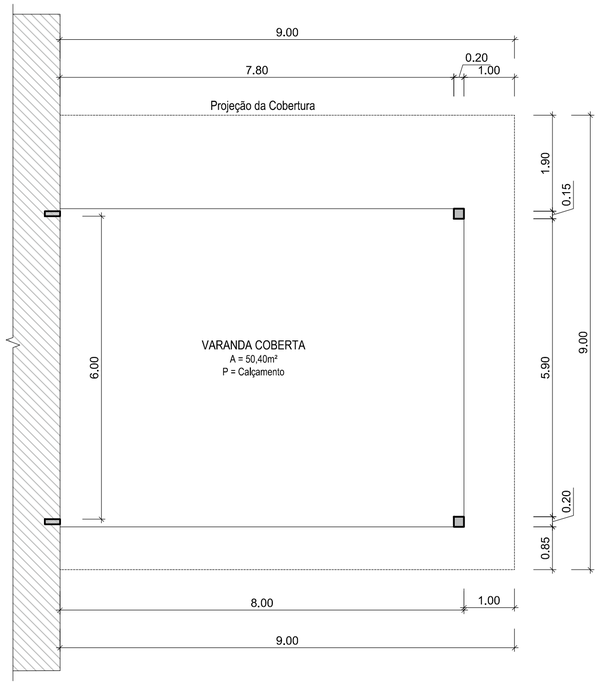


## 01 PLANTA BAIXA
Escala 1:75
Área: 50,48m²

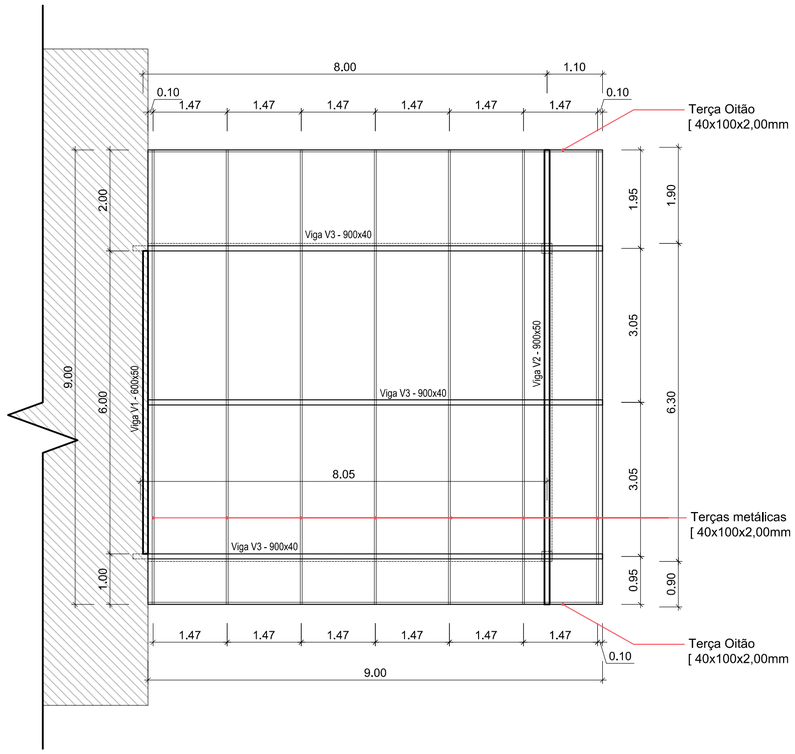


## 02 PLANTA ESTRUTURAL METÁLICA
Escala 1:75
Área Coberta: 81,00m²
Terça: [ 40x100x2,00mm - 63,00m
Parafusos: 130 unidades

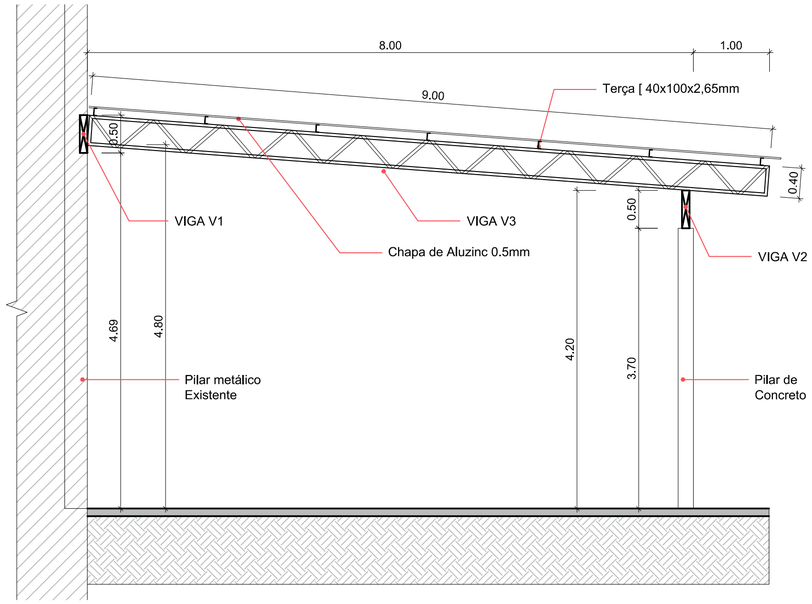


## 06 CORTE TRANSVERSAL
Escala 1:50

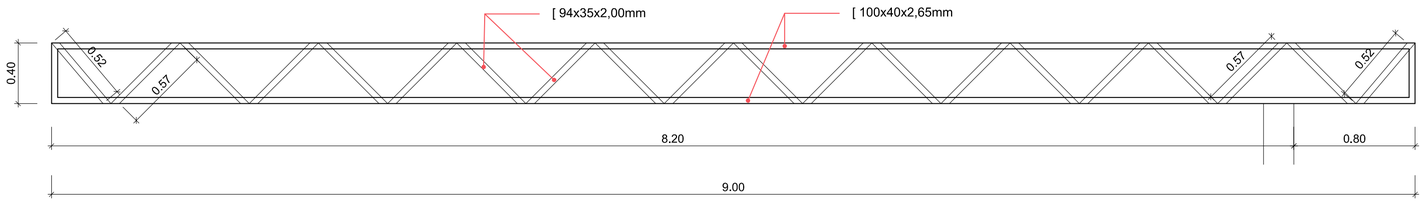


## 03 VIGA V3 - 3 Unidades
Escala 1:25
Externo: [ 100x40x2,65mm - 18,80m / Interno: [ 94x35x2,00mm - 11,30m

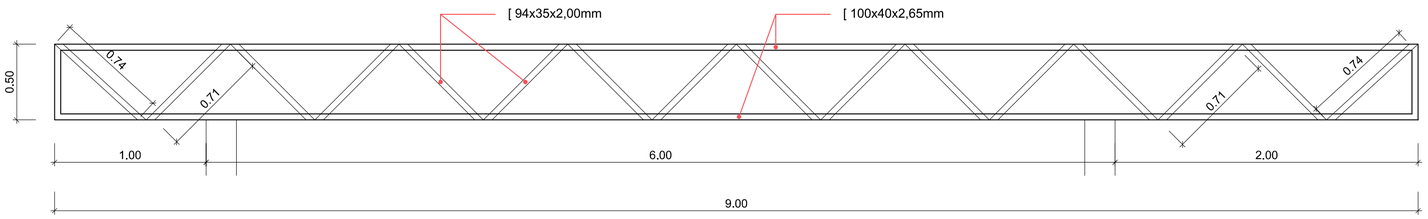


## 04 VIGA V2 - 1 Unidade
Escala 1:25
Externo: [ 100x40x2,65mm - 19,00m / Interno: [ 94x35x2,00mm - 11,42m

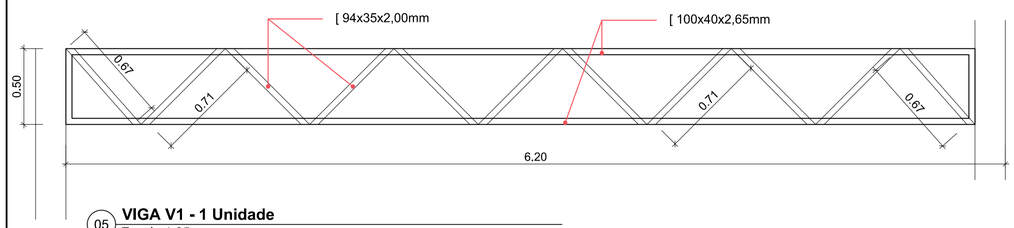


## 05 VIGA V1 - 1 Unidade
Escala 1:25
Externo: [ 100x40x2,65mm - 13,00m / Interno: [ 94x35x2,00mm - 7,80m


FRIZZO
engenharia
arquitetura
urbanismo

Rua Independência 110 Sala 24 • Santo Augusto - RS • (55) 3781-1965 • email: contato@frizzo.eng.br


Prancha
AR 04/04

Total de pranchas
04/04

Conteúdo

Projeto Arquitetônico/Estrutural
Planta Baixa, Cobertura, Detalhes e Corte

| | |
|---|---|
| Obra | Ampliação de Barracão Industrial - Depósito 02 |
| Proprietário | CITEGEM |
| Endereço | BR-468, Entroncamento.c/ RS-207<br>Bom Progresso - RS |
| Resp. Téc. | Eng. Civil Eugenio Frizzo CREA-RS 37.544-D<br>Arq. e Urb. Leonardo Postay Frizzo CAU A-1079913 |

| Escala | Área | Data | Desenho | Versão |
|---|---|---|---|---|
| Indicadas | 50,40m² | Jun./2021 | Gabriel | 1-10/06 |


ESTE DESENHO É PROPRIEDADE DE FRIZZO ENGENHARIA • REGISTRO SIA • VEDADA A CÓPIA, DIVULGAÇÃO E/OU USO PARA OUTROS FINS SEM AUTORIZAÇÃO ESCRITA